

## Autorização n.º 0311/M/AMP

A empresa **Caima - Transportes, S.A.**, com sede em Av. Dr. Renato Araújo, n.º 433 H, concelho de São João da Madeira, titular do NIPC **500292531** e do alvará/licença comunitária de acesso à atividade n.º **200017**, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o serviço público de transporte de passageiros regular da linha n.º **306 - Arouca - Porto Escuro** com origem em **Arouca** e destino em **Vale de Cambra(p)Porto Escuro**), nas condições dos Anexos 1 a 5, que fazem parte integrante desta Autorização.

Esta Autorização é válida de **01/01/2017** até **03/12/2019**, sem prejuízo da sua alteração ou cancelamento.

Emitida no Porto aos 29 de dezembro de 2016

O Secretário Executivo da Comissão Executiva Metropolitana



Avelino Oliveira

(na qualidade de substituto legal do Primeiro-Secretário – cfr. despacho de 9.12.2013 disponível em [www.amp.pt](http://www.amp.pt))



## Autorização para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros

### Autorização n.º 0311/M/AMP

anexo 1

condições

#### 1. Obrigações do operador

- a) Assegurar o serviço público de transporte rodoviário de passageiros previsto na presente Autorização, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;
- b) Assegurar o cumprimento das alterações impostas pela Área Metropolitana do Porto nos seguintes casos:
  - i. Necessidades anormais de tráfego
  - ii. Insuficiência da oferta existente para ocorrer às necessidades de mobilidade dos cidadãos
  - iii. Realização de uma eficiente política de coordenação dos transportes públicos

Estas alterações podem configurar a realização de serviços de transporte, através do estabelecimento, manutenção ou prolongamento de determinadas linhas.

- c) Prestar informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente no respetivo site;
- d) Prestar à Área Metropolitana do Porto informação por esta requerida sobre as condições de oferta e procura, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado.
- e) Transmitir à Área Metropolitana do Porto até 31 de março de cada ano, relativamente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, com início em 2017, a seguinte informação de cada linha:
  - i. Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização da linha e paragens
  - ii. Horários
  - iii. Tarifários
  - iv. Nº de veic\*km oferecidos
  - v. Nº de lugares\*km oferecidos
  - vi. Nº de passageiros transportados

Deve, ainda, ser prestada a seguinte informação relativa à empresa que opera a linha objeto desta Autorização:

- i. Nº de autocarros em serviço, respetiva capacidade e tipo de combustível, classificados em minis, standard, 2 pisos, articulados e de piso rebaixado
- ii. Receitas tarifárias e outras receitas
- iii. Custos diretos, distribuídos por pessoal tripulante, viatura (aquisição, manutenção, seguros, licenças, etc.) e combustível e custos indiretos de operação (estrutura)

## 2. Direitos do operador

- a) Explorar, em regime provisório o serviço público de transporte de passageiros da linha autorizada;
- b) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de janeiro;
- c) Ser informado pela entidade competente de eventuais alterações das condições de circulação rodoviária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados;
- d) Promover publicidade tanto nos veículos como nas suas instalações, à exceção dos abrigos das paragens, de acordo com a legislação em vigor.

## 3. Alterações

A presente Autorização provisória pode ser objeto de alterações relativas a itinerários, paragens, horários e tarifas, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada, ou por iniciativa da Área Metropolitana do Porto, sempre que tal se justifique face à evolução da procura. Tais alterações têm que ser autorizadas e registadas no SIGGESC para terem efeitos práticos.

## 4. Cancelamento

Esta Autorização pode ser cancelada se:

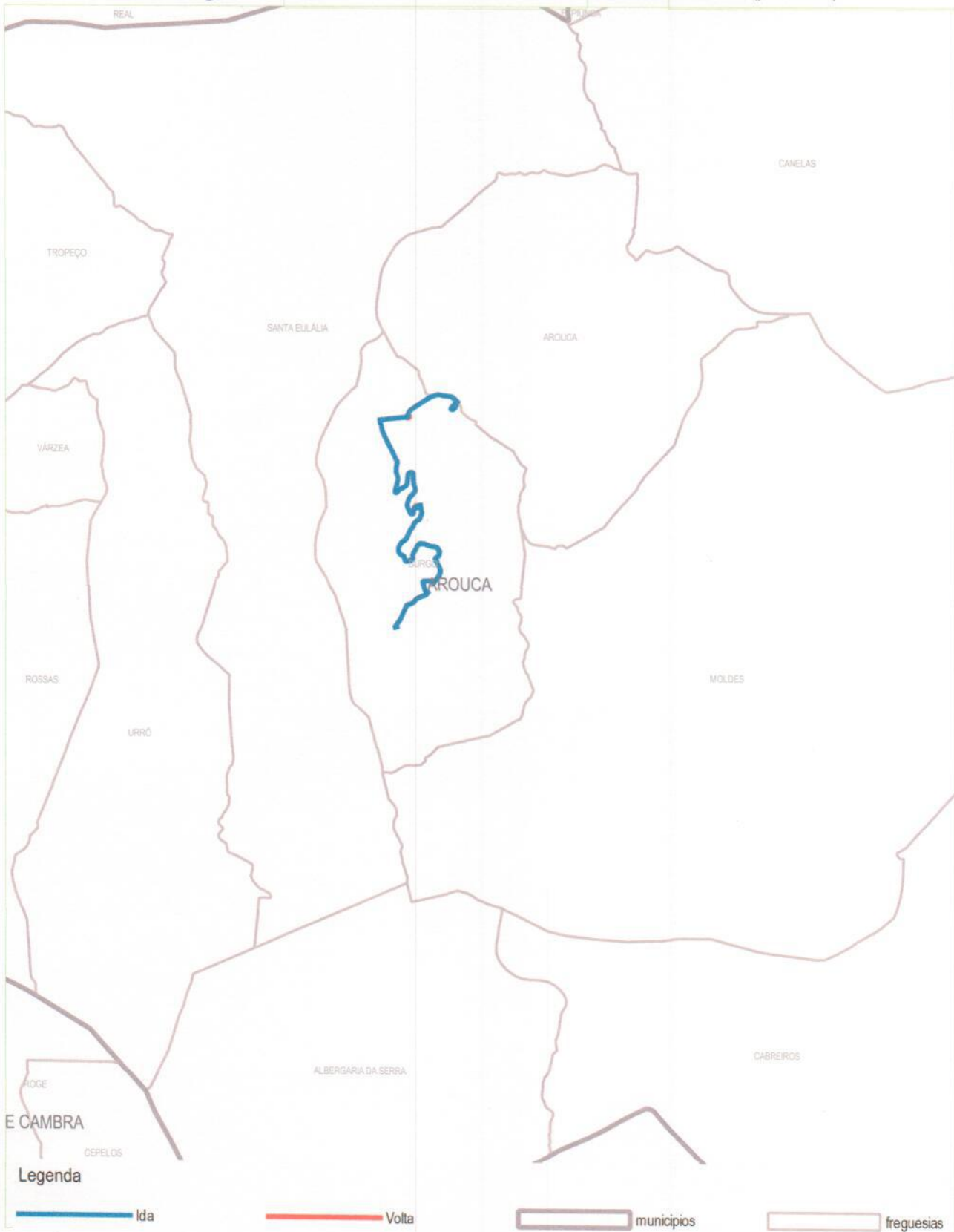
- a) O operador de transportes deixar de explorar efetivamente o serviço em causa;
- b) Não for assegurado o cumprimento dos requisitos mencionados na presente Autorização;
- c) Ocorrer violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor;
- d) Tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou a qualquer outro meio irregular;
- e) O operador de transportes deixar de reunir os requisitos e/ou as condições de concessão da Autorização.



Autorização n.º 0311/M/AMP

anexo 2  
percurso

<b>operador</b>	Caima - Transportes, S.A.		
<b>linha</b>	306 - Arouca - Porto Escuro		
<b>origem</b>	Arouca	<b>destino</b>	Vale de Cambra(p)Porto Escuro)





Autorização n.º 0311/M/AMP

anexo 3

paragens

operador:	linha:	sentido:		
Caíma - Transportes, S.A.	306 - Arouca-Porto Escuro	Ida		
ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	Arouca CCT	AVENIDA VASCO DA GAMA		
2	Burgo	N224	1030	1030
3	Salvador	N326	1404	2434
4	Figueiredo	N326	1576	4010
5	Figueiredo (1)	N326	245	4255
6	Figueiredo (2)	N326	391	4646
7	Porto Escuro	N326	467	5113



Autorização n.º 0311/M/AMP

anexo 3

paragens

operador:	linha:	sentido:		
Caima - Transportes, S.A.	306 - Arouca-Porto Escuro	Volta		
ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	Porto Escuro	N326		
2	Figueiredo (2)	N326	467	467
3	Figueiredo (1)	N326	391	858
4	Figueiredo	N326	245	1103
5	Salvador	N326	1500	2603
6	Burgo	N224	1404	4007
7	Arouca (Central)	Arouca	962	4969



<b>OPERADOR:</b> Calma Transportes SA	<b>HORÁRIO</b>	<b>PERÍODO:</b>
<b>LINHA:</b> 2071 - Arouca - Porto Escuro		

Ida	
	PE SOE
AROUCÁ (CCT)	18:35 13:35
Burgo	18:39 13:38
Salvador	18:43 13:42
Figueiredo	18:47 13:46
Porto Escuro	18:50 13:50

Volta	
	PE SOE
Porto Escuro	08:10 14:00
Figueiredo	08:14 14:04
Salvador	08:18 14:08
Burgo	08:21 14:11
AROUCÁ (CCT)	08:25 14:15

**Especas**

- C - De Setembro a Junho
- DF - Domingos e Feriados
- N(Seg-Sex) - Dias úteis
- PE - Período Escolar
- S - Sábados
- D - Apenas em Julho e Agosto
- J - Apenas em Julho

- FE - Período Não Escolar
- SDU - 3ª de Carnaval, 2ª de Páscoa, 24 e 31 de Dezembro
- QE - Quarta-feira escolar
- SQE - Segunda e quinta-feira escolar

DADOS DO OPERADOR / LINHA

OPERADOR: Calma Transportes, SA  
 LINHA: 306 - Arouca - Porto Escuro

TARIFÁRIO DOS BILHETES SIMPLES (€)  
 (preencher nas células a sombreado as paragens\*)

AROUÇA (CCT) z	Burgo z	SALVADOR z	Figueiredo(2) z	Porto Escuro(1) z	Tipo de cobrança
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1,35	1,35	1,35	1,35	1,35	
1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	

TARIFÁRIO DAS ASSINATURAS (€)  
 (preencher nas células a sombreado as paragens\*)

AROUÇA (CCT) z	Burgo z	SALVADOR z	Figueiredo(2) z	Porto Escuro(1) z
26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
38,10	38,10	38,10	38,10	38,10
38,10	38,10	38,10	38,10	38,10